



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2220 - 59 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

05.00	Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
05.02	Unidade: Fundo Municipal de Saúde							
10	Função: Saúde							
302	Subfunção: Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
0032	Programa: Média e Alta Complexidade							
Categorias de programação								
Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2019	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento			
					R. Próprios	Parcerias	Total	
2	2	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Ativ	Unid	01	46.000,00	18.000,00	64.000,00
Custo total do Projeto/Atividade						46.000,00	18.000,00	64.000,00

LEI Nº 4.392/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

30100302.083 Manutenção do Programa de Atenção Básica	R\$	146.000,00
3.3.90.39.00.0000-Outros Serviços de Terceiros – P.J –1000-235	R\$	18.000,00
3.3.90.39.00.0000-Outros Serviços de Terceiros – P.J –1303-236	R\$	

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.04 Depto de Cultura

13392002532.076 Manutenção das Atividades do Depto de Cultura	R\$	19.000,00
3.3.90.39.00.0000-Outros Serviços de Terceiros – P.J –1000-677	R\$	183.000,00

TOTAL

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

2884699990.0010000 Amortização da Dívida Contratada	R\$	100.000,00
4.6.90.71.00.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado– 1000-173	R\$	

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2220 - 59 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1030200322.102 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
3.3.90.30.00.0000—Material de Consumo —1000-318	R\$	16.000,00
3.3.90.30.00.0000—Material de Consumo —1303-319	R\$	18.000,00
3.3.90.39.00.0000—Outros Serviços de Terceiros – P.J —1000-321	R\$	30.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.04 Depto de Cultura

13392002532.076 Manutenção das Atividades do Depto de Cultura

4.4.90.52.00.0000—Equipamentos e Material Permanente —1000-679	R\$	19.000,00
--	-----	-----------

TOTAL **R\$ 183.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.393/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100302.083 Manutenção do Programa de Atenção Básica

3.3.90.39.00.0000—Outros Serviços de Terceiros – P.J —3495-986	R\$	86.000,00
--	-----	-----------

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente

0824300086.004 Manutenção da Casa Lar - Alta Complexidade

3.1.90.11.00.0000—Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil —31857-997	R\$	4.500,00
--	-----	----------

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

1751100142.047 Manutenção do Sistema de Saneamento Rural

4.4.90.52.00.0000—Equipamento e Material Permanente —1000	R\$	10.000,00
---	-----	-----------

TOTAL **R\$ 105.500,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 199/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100302.083 Manutenção do Programa de Atenção Básica		
3.3.90.39.00.0000—Outros Serviços de Terceiros – P.J –1000-235	R\$	146.000,00
3.3.90.39.00.0000—Outros Serviços de Terceiros – P.J –1303-236	R\$	18.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.04 Depto de Cultura

13392002532.076 Manutenção das Atividades do Depto de Cultura		
3.3.90.39.00.0000—Outros Serviços de Terceiros – P.J –1000-677	R\$	19.000,00
TOTAL	R\$	183.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

2884699990.0010000 Amortização da Dívida Contratada		
4.6.90.71.00.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado– 1000-173	R\$	100.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030200322.102 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
3.3.90.30.00.0000—Material de Consumo –1000-318	R\$	16.000,00
3.3.90.30.00.0000—Material de Consumo –1303-319	R\$	18.000,00
3.3.90.39.00.0000—Outros Serviços de Terceiros – P.J –1000-321	R\$	30.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.04 Depto de Cultura

13392002532.076 Manutenção das Atividades do Depto de Cultura		
4.4.90.52.00.0000—Equipamentos e Material Permanente –1000-679	R\$	19.000,00
TOTAL	R\$	183.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2019.

RAFAEL FELISBERTO
Presidente